ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Departamento municipal de educação
Processo administrativo 274/2026
NATAL DE LUZ 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de apresentação musical do cantor Agnaldo Rainei Bertase l, para integrar a programação oficial do evento Natal de Luz 2026, promovido pelo Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, com realização prevista para o dia 20 de novembro de 2026.

A realização do Natal de Luz constitui iniciativa voltada à promoção da cultura, do lazer, da integração social e da valorização das tradições natalinas, proporcionando à população momentos de confraternização e acesso a atividades artísticas e culturais.

Nesse contexto, a programação musical representa importante elemento de composição do evento, contribuindo para a participação da comunidade, o entretenimento das famílias e o fortalecimento das atividades culturais promovidas pelo Poder Público Municipal.

A contratação do cantor Agnaldo Rainei Bertase, visa atender à programação artística planejada para a ocasião, mediante apresentação musical compatível com a proposta do evento, observadas as condições técnicas, artísticas e financeiras estabelecidas pela Administração.

A necessidade administrativa está relacionada à oferta de programação cultural organizada, acessível à comunidade e compatível com os objetivos institucionais do Município.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá estar alinhada ao planejamento administrativo do Município de Bom Sucesso do Sul e, quando elaborado e aplicável, ao Plano de Contratações Anual.

Deverá, ainda, guardar compatibilidade com as leis orçamentárias, com a programação municipal de eventos e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

Caso a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual, a unidade requisitante deverá justificar a situação e adotar as providências necessárias conforme as normas aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) realização de apresentação musical do cantor Agnaldo Rainei Bertase , na data de 20 de novembro de 2026;

b) integração da apresentação à programação oficial do Natal de Luz 2026, no Município de Bom Sucesso do Sul – PR;

c) cumprimento do horário, da duração e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

d) apresentação de proposta comercial formal, com indicação do valor total e dos serviços incluídos;

e) apresentação dos documentos de habilitação e regularidade exigíveis da pessoa física ou jurídica contratada;

f) comprovação da consagração da artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, caso a contratação seja fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) comprovação da contratação diretamente com a artista ou, quando houver intermediação, por meio de empresário exclusivo que atenda à definição legal;

h) definição das responsabilidades relativas a transporte, hospedagem, alimentação, músicos acompanhantes, sonorização, iluminação, equipamentos e demais despesas necessárias à apresentação;

i) observância das normas de segurança, organização e utilização do espaço destinado ao evento;

j) cumprimento das obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas e demais exigências legais aplicáveis.

As exigências deverão ser proporcionais à natureza e à dimensão do objeto, sem impor condições desnecessárias à execução da apresentação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreenderá os seguintes quantitativos:

item	**Descrição**	Quantidade
01	• Gravação das músicas e ensaio geral • Contratação de cantor para apresentação musical ao vivo no evento Natal de Luz, em 20/11/2026, no Município de Bom Sucesso do Sul – PR.	01

A duração da apresentação deverá ser definida na proposta comercial e no Termo de Referência, considerando a programação oficial do evento.

A quantidade corresponde a uma apresentação musical, não havendo previsão de execução parcelada do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade administrativa, considera-se a possibilidade de contratação de atração musical para compor a programação do Natal de Luz 2026.

Entre as alternativas possíveis, destacam-se:

Alternativa 1 – Execução da programação exclusivamente com recursos próprios: dependeria da disponibilidade de profissionais, estrutura e recursos humanos municipais com capacidade para atender à necessidade artística identificada.

Alternativa 2 – Contratação de atração musical mediante procedimento competitivo: poderá ser considerada quando houver possibilidade de comparação objetiva entre propostas e competição viável, conforme a natureza do objeto e os critérios de seleção estabelecidos pela Administração.

Alternativa 3 – Contratação direta de profissional do setor artístico por inexigibilidade: poderá ser adotada quando demonstrada a inviabilidade de competição, a consagração artística exigida pela legislação e o atendimento dos demais requisitos legais.

A escolha da cantora Juliane Bassegio deverá ser fundamentada em elementos concretos relacionados à adequação da apresentação à programação do evento, à justificativa artística, à documentação comprobatória da trajetória profissional e à compatibilidade do preço proposto.

A adoção da inexigibilidade não decorre apenas da preferência administrativa por determinada artista. Sua utilização depende do preenchimento dos requisitos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, conforme proposta comercial a ser juntada ao processo administrativo.

A Administração deverá verificar a compatibilidade do preço com o praticado pela artista em apresentações de natureza semelhante, mediante documentação idônea, como notas fiscais, contratos anteriores, propostas aceitas ou outros documentos pertinentes.

Na análise deverão ser consideradas as características da apresentação, a duração do espetáculo, a data, a localização, os custos de deslocamento e as demais condições que possam influenciar o preço.

A composição do valor deverá esclarecer se estão incluídos o cachê artístico, os músicos acompanhantes, o transporte, a hospedagem, a alimentação, os equipamentos e outros custos relacionados à execução do objeto.

Caso existam despesas acessórias não incluídas no valor proposto, estas deverão ser identificadas e consideradas no planejamento financeiro, de modo a permitir a avaliação do custo total para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de uma apresentação musical da cantora Juliane Bassegio, para integrar a programação do Natal de Luz 2026, a ser realizado no Município de Bom Sucesso do Sul – PR, no dia 20 de novembro de 2026.

A execução compreenderá a realização do espetáculo musical nas condições definidas pela Administração e aceitas pela contratada, incluindo os serviços acessórios expressamente previstos na proposta e no instrumento contratual.

O planejamento deverá estabelecer previamente o local, o horário, a duração da apresentação, as necessidades técnicas e a divisão de responsabilidades entre as partes.

A solução deverá assegurar a adequada execução do objeto, a compatibilidade com a programação do evento e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando que a contratação corresponde a uma apresentação artística específica, a ser executada de forma integrada e em data previamente definida.

A divisão da apresentação em parcelas não se mostra adequada à natureza do serviço, pois poderia comprometer a unidade da execução e não apresentaria benefício administrativo evidente.

As despesas acessórias, caso necessárias, deverão ter suas responsabilidades definidas e ser planejadas de forma a evitar duplicidade de custos.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) complementar e enriquecer a programação cultural do Natal de Luz 2026;

b) proporcionar à população oportunidade de participação em atividade musical e cultural;

c) promover lazer, entretenimento e integração social durante as festividades natalinas;

d) fortalecer o calendário de eventos culturais do Município;

e) favorecer a participação das famílias e da comunidade nas atividades promovidas pela Administração Municipal;

f) assegurar a execução da programação artística dentro das condições planejadas e dos recursos financeiros disponíveis.

Os resultados deverão ser acompanhados pela verificação da efetiva realização da apresentação, do cumprimento das condições contratuais e da adequada utilização dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira;

b) juntada da proposta comercial formal da artista ou de seu representante legal;

c) comprovação da compatibilidade do preço mediante documentação adequada;

d) apresentação dos documentos de habilitação e regularidade exigíveis;

e) comprovação da consagração artística, quando necessária ao enquadramento legal pretendido;

f) comprovação da representação exclusiva, caso a contratação seja intermediada por empresário;

g) elaboração do Termo de Referência com as condições de execução, pagamento e recebimento do objeto;

h) definição do horário, local, duração e estrutura necessária para a apresentação;

i) verificação da necessidade de análise jurídica, conforme a legislação e a regulamentação municipal;

j) autorização da autoridade competente para a contratação direta, quando cabível;

k) designação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

l) adoção das providências de publicidade e divulgação exigidas pela legislação aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a realização do Natal de Luz 2026, poderão ser necessárias contratações correlatas, tais como serviços de sonorização, iluminação, estrutura de palco, decoração natalina, segurança, organização e apoio operacional.

A Administração deverá verificar se os serviços e equipamentos necessários à apresentação estão incluídos na proposta da artista ou se serão disponibilizados pelo próprio Município ou por outros contratados.

Essa análise deverá evitar sobreposição de despesas, assegurar a adequada distribuição das responsabilidades e contribuir para o planejamento eficiente do evento.

A contratação da apresentação musical não implica, por si só, a contratação conjunta dos demais serviços necessários à organização geral do Natal de Luz.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A realização do evento poderá gerar resíduos sólidos, consumo de energia elétrica e outras demandas relacionadas à utilização do espaço público.

Para reduzir eventuais impactos, deverão ser adotadas medidas compatíveis com a dimensão do evento, incluindo:

a) disponibilização de recipientes para coleta de resíduos;

b) destinação adequada dos materiais descartados;

c) uso racional de energia elétrica;

d) preservação das instalações e dos espaços públicos utilizados;

e) orientação dos envolvidos quanto à limpeza e à organização do local após a apresentação.

As medidas deverão observar as normas ambientais e as orientações administrativas aplicáveis ao Município.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Foram identificados os seguintes riscos relacionados à execução do objeto:

Risco identificado	Medida preventiva ou mitigadora
Impossibilidade de comparecimento da artista	Previsão contratual de obrigações, comunicação imediata e consequências para o descumprimento
Atraso ou não realização da apresentação	Definição prévia do horário e acompanhamento pela fiscalização
Divergências sobre a estrutura técnica	Especificação antecipada das responsabilidades e necessidades técnicas
Incompatibilidade do preço com o mercado	Análise documental e justificativa de preço antes da contratação
Falta de documentação necessária	Conferência dos documentos antes da autorização da contratação
Indisponibilidade orçamentária	Confirmação prévia da existência de recursos
Problemas climáticos ou operacionais no evento	Planejamento do local e definição contratual das medidas cabíveis, quando aplicáveis

A identificação dos riscos deverá orientar as providências administrativas necessárias para reduzir a possibilidade de falhas e assegurar o cumprimento do objeto.

14. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, SE CABÍVEL

Caso a Administração opte pela contratação direta do cantor Sidnei Martins do Amaral por inexigibilidade de licitação, o enquadramento deverá observar o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, o processo deverá demonstrar a inviabilidade de competição no caso concreto e conter documentos que comprovem a consagração da artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação deverá ocorrer diretamente com a artista ou por meio de empresário exclusivo, cuja condição deverá ser comprovada nos termos legais. A representação limitada a um evento ou local específico não atende, por si só, à definição legal de empresário exclusivo.

Deverão integrar a instrução processual os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a justificativa da escolha da contratada, a justificativa do preço, a comprovação dos recursos orçamentários e a autorização da autoridade competente.

A fundamentação definitiva deverá ser formalizada em documento próprio, sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

A contratação apresenta pertinência com os objetivos culturais e de lazer do evento, desde que sejam confirmadas a disponibilidade orçamentária, a adequação do preço, as condições de execução e a documentação necessária.

A eventual contratação por inexigibilidade de licitação fica condicionada à comprovação dos requisitos previstos no art. 74, inciso II, e à instrução processual exigida pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar constitui documento da fase de planejamento e não substitui o Termo de Referência, a justificativa da escolha da contratada, a justificativa do preço, a análise jurídica quando exigível e os demais atos necessários à formalização da contratação.

Bom Sucesso do Sul - Pr,14 de outubro de 2026.

ELISANA PILLONETTO:02661435980

Assinado de forma digital por ELISANA PILLONETTO:02661435980
Dados: 2026.11.10 17:32:04 -03'00'

Elisana Pillonetto
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.